

N. 7/2020/ACSS
DATA: 2020-07-10

CIRCULAR NORMATIVA CONJUNTA

PARA: Administrações Regionais de Saúde, Hospitais EPE, Hospitais SPA e PPP e Unidades Locais de Saúde EPE

ASSUNTO: Regras de reembolso de produtos de apoio usados no corpo para absorção de urina e fezes no SNS - Atualização do valor máximo a compartilhar

Na sequência da publicação da Circular Normativa Conjunta n.º 5/2017, da ACSS, DGS, INFARMED e SPMS, de 2 de março, sobre “regras de reembolso de produtos de apoio usados no corpo para absorção de urina e fezes no SNS”, procede-se agora à alteração do valor máximo a compartilhar pelas Unidades de Cuidados de Saúde Primários.

Neste âmbito, o n.º 2 da referida Circular Normativa Conjunta passa a ter a seguinte redação:

2. Ainda neste âmbito, mantém-se o procedimento de reembolso definido no n.º 2 – D2 da Circular Informativa nº 31/2016/DPS/ACSS, de 31 de outubro, ou seja, não é necessária a apresentação de qualquer orçamento, sendo que o valor unitário máximo a compartilhar pelas unidades de Cuidados de Saúde Primários é de 1,28 € por dia e por utente (em linha com o valor definido na Portaria n.º 17/2020, de 24 de janeiro, para a Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados).

A presente Circular Normativa Conjunta produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2020.

Márcia Roque

Presidente do Conselho Diretivo da ACSS, IP

Maria de Graça Freitas

Diretora-Geral da Saúde

Rui Santos Ivo

Presidente do Conselho Diretivo do INFARMED, IP

Luís Filipe Loureiro Goes Pinheiro

Presidente do Conselho de Administração dos SPMS, EPE